UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil

EDITAL RESUMIDO - PAE/UFES - 2025/1

Esta é uma versão resumida do Edital com informações chaves para facilitar a inscrição, que não substitui o Edital 01/2025. Para o Cadastro ao Proaes é obrigatória a leitura e conhecimento do edital completo!

EDITAL Nº 01/2025 Propaes/Ufes	**CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES**
Objetivo	Proporcionar condições para que as pessoas estudantes permaneçam na Universidade e concluam seus cursos, prevenindo a retenção ou a evasão
Quem pode se inscrever	Estudantes com matrícula regular, no semestre 2025/1, nos cursos de graduação presenciais nos campi de Goiabeiras, Maruípe, São Mateus e Alegre e que possuam renda familiar bruta mensal de **até 1 (um) salário mínimo** per capita Estudantes ingressantes do Sisu 2025 pela Reserva de Vaga de Baixa Renda terão que requerer o cadastro no PAE caso tenham interesse, não ocorrendo nenhum tipo de cadastro automático
Inscrição	Deverá ser realizada no Portal da Assistência Estudantil (https://ae.ufes.br)
Calendário de Atividades	**Datas:**
Publicação do Edital	22/04/2025
Período de Inscrições	22/04/2025 a 12/05/2025
Divulgação do Resultado Parcial	22/04 a 04/06, de acordo com o andamento das análises, no Portal da Assistência Estudantil https://ae.ufes.br Todas as pessoas deferidas serão pré-selecionadas e terão acesso provisório ao Auxílio Alimentação, na forma de acesso gratuito a refeições do Restaurante Universitário (RU), até a publicação do resultado final
Prazo para Recurso	até 2 dias corridos após o resultado parcial
Divulgação do Resultado Final	11/06/2025, podendo a data ser alterada de acordo com o quantitativo de inscrições, no site www.propaes.ufes.br

Documentação Necessária	Documentos obrigatórios que comprovem a situação civil e de renda de todas as pessoas da família, e documentos facultativos complementares para marcadores sociais, conforme Edital nº 01/2025 - Propaes/Ufes, item 5 Estudantes ingressantes do Sisu 2025 pela Reserva de Vaga de Baixa Renda que se inscreverem no PAE, terão a comprovação de renda aproveitada, mas poderão apresentar os documentos complementares referentes aos marcadores sociais, que influenciará na pontuação PAE para ranqueamento do auxílio
Análise Socioeconômica	A análise será feita com base na documentação apresentada. O cadastro pode ser indeferido se os critérios não forem atendidos; se houver inconsistências nos dados ou no caso de não atendimento às convocações da equipe designada.
Auxílio Permanência Unificado	**Auxílio Pecuniário Direto:** Para despesas com moradia, transporte, material didático, dentre outras. Dividido por faixas: Faixa 1 - R$550,00, Faixa 2 - R$375,00 e Faixa 3 - R$200,00 **Auxílio Pecuniário Indireto:** Acesso gratuito ao Restaurante Universitário **Auxílio Não Pecuniário:** Ampliação do prazo de empréstimo de livros nas bibliotecas da Ufes
Classificação	As pessoas serão classificadas da maior para a menor Pontuação PAE, até o limite orçamentário previsto para o ano de 2025 e serão selecionadas para as faixas de auxílios pecuniários conforme a ordem da classificação e distribuição do novos cadastros Estudantes ingressantes do Sisu 2025 pela Reserva de Vaga de Baixa Renda que concluírem a solicitação do cadastro no PAE/Ufes terão solicitação de cadastro pré-selecionada e terão acesso provisório ao Auxílio Alimentação na forma de acesso gratuito a refeições do Restaurante Universitário (RU), até a publicação do resultado final
Pagamento	As pessoas estudantes deferidas deverão efetuar o cadastro dos dados bancários no Portal do Aluno (https://aluno.ufes.br). Logue no Portal do Aluno, acesse o menu “Alterar Dados Cadastrais” do lado esquerdo do site e clique em “Incluir Dados Bancários” O primeiro pagamento dos auxílios ocorrerá na primeira folha de pagamento posterior ao resultado final e o valor será retroativo à data do início do semestre de 2025/1
Direitos	Dentre outros, acessar os serviços da Propaes, nos campi de Goiabeiras e Maruípe, em Vitória; no Setor de Atenção à Saúde e Assistência Social (Sasas) no campus de Alegre; e na Divisão de Atenção à Saúde e Assistência Social (Dasas) no campus de São Mateus
Deveres	Dentre outros, são deveres da pessoa estudante: Atender sempre que for convocada pelo setor correspondente; Manter seu cadastro sempre atualizado, dados bancários, endereço, telefone e e-mail de contato; Comunicar se a renda bruta familiar ultrapassar 1,0 (um) salário mínimo per capita; Comunicar as situações de recebimento indevido dos auxílios do PAE/Ufes; Ressarcir aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente;

Desligamento	O cadastro no PAE/Ufes será desligado e o recebimento de auxílios será cancelado, nas seguintes situações, dentre outras: Quando integralizar seu curso de graduação; Por abandono ou trancamento de curso; Quando não atender às convocações dos setores responsáveis e não justificar a ausência; Ao serem constatadas omissões, não veracidades, fraude nas informações prestadas ou alterações nas condições socioeconômicas que resultem no não cumprimento do critério de renda; Quando obtiver 100% de reprovação por frequência nas disciplinas cursadas.
Disposições Finais	É dever da pessoa solicitante de cadastro no PAE/Ufes acompanhar o andamento do processo, bem como a solicitação de documentos, no Portal da Assistência Estudantil (https://ae.ufes.br) Durante todo o processo, a equipe técnica poderá convocar a pessoa solicitante do cadastro e solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhor compreensão da realidade de renda A convocação será feita, preferencialmente, por e-mail, com o prazo de 01 (um) dia útil para envio da documentação solicitada ou comparecimento, quando for o caso

Prof. Dr. Antônio Carlos Moraes
Pró-Reitor de Políticas de Assistência Estudantil
Propaes/Ufes